



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 601, de 19 de julho de 1994.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos Suplementares nas seguintes unidades orçamentárias:

110 - GABINETE DO PREFEITO:

0201.03070212.003-31.11.01-Pessoal Civil	R\$	60.000,00
31.11.02-Diárias	R\$	2.500,00
0204.03072242.008-31.32.00-Out. ser. enc.....	R\$	1.500,00

120 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO:

0301.03070212.009-31.11.00-Pessoal civil	R\$	1.500,00
31.11.02-Diárias	R\$	1.500,00
31.20.00-Mat. consumo.....	R\$	5.000,00
31.32.00-Out. ser. enc.....	R\$	10.000,00
0301.03070212.010-31.32.00-Out. serv. enc.....	R\$	5.000,00

125 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ADMINISTRAÇÃO:

0401.03070212.012-31.11.00-Pessoal civil.....	R\$	20.000,00
31.20.00-Mat. consumo.....	R\$	3.000,00
31.32.00-Out. ser. enc.....	R\$	10.000,00

130 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA:

0501.03080322.014-31.11.00-Pessoal civil	R\$	30.000,00
31.20.00-Mat. consumo.....	R\$	5.000,00
31.32.00-Out. ser. enc.....	R\$	3.000,00
0501.03080322.015-43.51.00-Amort. divida cont.....	R\$	15.000,00

140 - SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:

0601.11623462.017-31.20.00-Mat. consumo.....	R\$	3.000,00
31.31.00-Rem. serv. pessoais.....	R\$	15.000,00
31.32.00-Out. serv. enc.....	R\$	10.000,00
0602.11650212.019-31.11.00-Pessoal civil.....	R\$	10.000,00
31.11.02-Diárias.....	R\$	1.500,00
31.20.00-Mat. consumo.....	R\$	5.000,00
31.32.00-out. serv. enc.....	R\$	5.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

150 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DOS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS:

0701.10603252.021.31.11.00-Pessoal civil.....R\$	80.000,00
31.20.00-Mat. consumo.....R\$	20.000,00
31.32.00-Out. serv. enc.....R\$	20.000,00
0701.10603272.022-31.32.00-Out. serv. enc.....R\$	20.000,00

160 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO INTERIOR:

0801.14794802.026-31.20.00-Mat. consumo.....R\$	3.000,00
0801.16880212.027.31.11.02-Diárias.....R\$	2.000,00
31.20.00-Mat. consumo.....R\$	30.000,00
0801.16885341.044-41.10.00-Obras e inst.....R\$	5.000,00

170 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

0901.08070212.028-31.20.00-Mat. consumo.....R\$	30.000,00
31.31.00-Rem. serv. pessoais.....R\$	1.500,00
31.32.00-Out. serv. enc.....R\$	10.000,00
0901.08070212.029-31.11.02-Diárias.....R\$	500,00
0902.08421881.032-31.11.00-Pessoal civil.....R\$	150.000,00
31.11.02-Diárias.....R\$	1.500,00
31.20.00-Mat. consumo.....R\$	30.000,00
0902.08472392.036-31.32.00-Out. serv. enc.....R\$	60.000,00
0903.08482472.041-31.31.00-Rem. serv. pessoais.....R\$	5.000,00

180 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE:

1001.13754282.042-31.11.00-Pessoal civil.....R\$	50.000,00
1001.13754282.042-31.11.02-Diárias.....R\$.....	500,00
31.20.00-Mat. consumo.....R\$	30.000,00
31.31.00-Rem. serv. pessoais.....R\$	3.000,00
31.32.00-Out. serv. enc.....R\$	10.000,00
1001.15814872.048-31.11.02-Diárias.....R\$	3.000,00
31.31.00-Rem. serv. pessoais.....R\$	10.000,00
31.32.00-Out. serv. enc.....R\$	10.000,00

190 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL:

1101.06300212.049-31.32.00-Out. serv. enc.....R\$	5.000,00
1101.15810212.050-31.11.00-Pessoal civil.....R\$	30.000,00
31.20.00-Mat. consumo.....R\$	30.000,00

200 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:

1201.04140212.056-31.11.00-Pessoal civil.....R\$	10.000,00
--	-----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

1201.04140212.056-31.11-02-Diárias.....R\$	1.500,00
31.20.00-Mat. consumo.....R\$	5.000,00
31.31.00-Rem. serv. pessoais.....R\$	1.500,00
31.32.00-Out. serv. enc.....R\$	2.000,00

210 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:

1301.03070212.068-31.32.00-Out. serv. enc.....R\$	15.000,00
32.52.00-Pensionistas.....R\$	50.000,00
32.53.00-Salário família.....R\$	10.000,00
TOTAL.....R\$	967.500,00

Art. 2º- Servirá de recurso para a cobertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, a maior arrecadação prevista, para o presente exercício financeiro.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos de zenove (19) dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e quatro(1994).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Sec. Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

19 / 07 / 94

Rt.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Art.6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por dotação orçamentária própria.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos dez(10) dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e quatro(1994).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

10 / 05 / 94

R.T.